INEXIGIBILIDADE Nº 41/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº212/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP**, por determinação da Senhora Prefeita, Samanta Paula Albani Borini, e através da Comissão Especial de Julgamento, nomeada pela Portaria nº 61/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, a partir do 1º dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, o processo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** , nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 7.495 de 25/01/2024, e eventuais alterações.

O Credenciamento Público é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, sendo assim, não se trata de uma modalidade de licitação, pois não existe concorrência e/ou competição, já que todas as empresas que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório serão CREDENCIADAS.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS (PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO (incluindo abertura predial e automotiva, confecção de cópias de chaves diversas, troca de segredos, instalação e manutenção de fechaduras) para atender as demandas urgentes e rotineiras de todas as pastas e prédios vinculados à Prefeitura Municipal**; conforme demanda da Administração Pública, nos termos do Termo de Referência e do Anexo I..

1.2. O credenciamento será realizado por **ITEM**, podendo a empresa se credenciar em um ou mais itens, desde que possua capacidade técnica e operacional para a execução do serviço.

1.3. O interessado deverá apresentar a Proposta (Anexo V), indicando o item de interesse e o valor unitário para fins de referência inicial. No valor, deverá incluir o custo dos materiais, equipamentos, necessários para a execução do serviço.

1.4. O credenciamento ocorrerá na hipótese de contratação em **MERCADOS FLUÍDOS**, considerando a variação dos preços praticados no mercado ao longo da vigência do credenciamento.

1.5. **Dessa forma, não haverá fixação de valor único e definitivo para os serviços, sendo os preços contratados compatíveis com os praticados no mercado no momento da solicitação, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.**

1.6. No ato do credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar proposta de preço unitário por item pretendido, conforme Anexo V, a qual servirá como referência inicial e parâmetro de comparação entre os credenciados, podendo o valor final de cada contratação ser ajustado, para mais ou para menos, sempre que a pesquisa de mercado realizada pela Administração para a respectiva solicitação indicar oscilação nos preços praticados, de modo a preservar a compatibilidade com o mercado fluído em que se inserem os serviços objeto deste credenciamento.

1.7. Os valores serão apurados conforme a execução, levando-se em conta a complexidade do item (chaves comuns, fechaduras de alta segurança, chaves automotivas codificadas) e a necessidade de deslocamento em plantões fora do horário comercial, mediante pesquisa de preços e cotações realizadas pela Administração junto aos credenciados habilitados no item pretendido, observando a compatibilidade com os preços correntes no mercado à época da contratação.

1.8. A Administração realizará pesquisas de preços e cotações para aferição da compatibilidade dos valores apresentados pelos credenciados com os praticados no mercado, a cada solicitação de serviço.

1.9. Os credenciados farão jus aos valores correspondentes aos serviços prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria de Administração, nos termos definidos.

1.10. A empresa credenciada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os profissionais credenciados e o Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O credenciamento fundamenta-se no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 44 do Decreto Municipal nº 7.495/2024, que autoriza a formação de cadastro de prestadores aptos a atender a Administração Pública quando inviável a competição exclusiva ou quando a natureza do objeto exigir contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do Edital, possibilitando o ingresso de novos interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração Municipal neste Edital e no Termo de Referência.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços objeto deste credenciamento ocorrerá nas dependências das diversas Secretarias Municipais, bem como nos órgãos, setores e unidades a elas vinculadas, conforme a necessidade da Administração Pública e a demanda fixada nas respectivas Ordens de Serviço.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de chaveiro deverão ser executados conforme demandas preventivas ou corretivas abertas pelas Secretarias Municipais.

5.2. A execução ocorrerá mediante ordem de serviço formal emitida pela secretaria requisitante, constando:

a) Local exato do prédio público ou veículo institucional;

b) Descrição prévia do problema (ex: fechadura emperrada, perda de chaves);

c) Grau de urgência do chamado.

5.3. O credenciado deverá utilizar materiais de reposição de primeira linha (cilindros, chaves e fechaduras com certificação de qualidade) para garantir o perfeito funcionamento e durabilidade do conserto.

5.4. A empresa ou profissional credenciado será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município.

6. DA GARANTIA

6.1. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a empresa credenciada será notificada para apresentar justificativa ou promover as correções necessárias, podendo ser aplicadas as sanções previstas no Edital, no contrato e na legislação vigente.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas e físicas (autônomos) interessadas, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas e comprovem:

a) Ramo de atividade compatível com o objeto (Chaveiro / Serviços de Manutenção);

b) Regularidade constitutiva e estabelecimento regular no País;

7.2. Os interessados deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, além de demonstrar capacidade técnica e operacional suficiente para execução dos

serviços pretendidos, observando integralmente as exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.3. 5.2. Não será permitida a participação, direta ou indireta, de interessados:

a) Em descumprimento com este Edital;

b) Estrangeiros sem representação legal no Brasil;

c) Enquadrados nas vedações do Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Sob regime de falência, recuperação judicial ou liquidação;

e) Reunidos em consórcio;

f) Que possuam parentesco ou incompatibilidade nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do STF (Nepotismo) com as autoridades locais;

g) Servidores públicos vinculados ao Município integrando o quadro diretivo.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. O(s) interessado(s) no presente credenciamento deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de Sociedade Simples;

d) Cópia do documento de identidade dos sócios administradores ou diretores da empresa;

e) Os documentos dos itens “a”, “b” e “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

f)Para pessoas físicas, comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Inscrição Municipal / Registro de Autônomo) e/ou Requerimento de Empresário / CCMEI, conforme o enquadramento jurídico do credenciando.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no caso de pessoa física, comprovante de inscrição no CPF acompanhado de documento de identificação oficial com foto (RG).

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do interessado;

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada (ISS);

8.4. REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES:

a) Requerimento de credenciamento, conforme Anexo IV.

b) Declaração de ciência das condições do credenciamento e compromisso de manutenção da regularidade durante toda a vigência, conforme Anexo V.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A documentação precisa ser apresentada na Secretaria Municipal de Administração no horário de funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

9.2. Caso o interessado opte por entregar os documentos de habilitação em formato físico, estes deverão ser entregues em envelope não transparente, lacrado e etiquetado, na Secretaria de Administração, situada na Rua Anhanguera, nº 1155, Centro, CEP 16200-067, Birigui – SP.

9.2.1. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, com as seguintes informações:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP:_____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

10. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. À medida que os interessados apresentarem a documentação exigida no item 8 deste Edital, a Comissão Especial de Julgamento procederá com a análise da documentação apresentada, no prazo de **03 (três) dias úteis**, decidindo com fundamentação pelo deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento.

10.2. A decisão será formalizada em Ata própria, devidamente registrada nos autos do processo administrativo.

10.3. Para cada interessado devidamente habilitado será formalizado o respectivo Termo de Credenciamento, firmado entre o Credenciado e o ordenador de despesas, o qual será juntado aos autos do processo administrativo como instrumento de autorização da autoridade competente, nos termo do Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Após a convocação da Administração, os credenciados deverão assinar o Termo de Credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do seu direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei no 14.133/21.

10.5. A qualquer tempo, o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, mediante justificativa da Administração, com o objetivo de adequar as condições de execução do serviço às necessidades do Município, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

11.1. O critério de distribuição da demanda será o menor preço de orçamento no momento do chamado.

11.2. Os serviços serão executados mediante solicitação e realização de orçamentos rápidos junto aos credenciados habilitados para o item pretendido.

11.3. Os serviços serão formalizados por meio de requisição ou ordem de serviço (OS) direcionada ao credenciado que apresentar o menor orçamento para o caso, nos termos do Artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Em caso de empate na cotação para efetivar a contratação, a Comissão Especial deve considerar o empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006 em primeiro lugar. Persistindo o empate, deverão ser aplicados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Caso o credenciado convocado não tenha disponibilidade imediata para o atendimento emergencial, será imediatamente acionado o próximo com o menor valor ou na ordem de rodízio estabelecida.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, e conforme a quantidade de atendimentos e peças efetivamente aplicadas e devidamente comprovadas por meio de atesto na Ordem de Serviço.

12.2. O valor a ser pago observará as propostas de orçamentos validadas com base na tabela referencial do Edital.

12.3. Para fins de pagamento, o credenciado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços (ou Nota Fiscal Avulsa, no caso de pessoa física autônoma) correspondente ao serviço executado, contendo os dados bancários e número da respectiva nota de empenho.

12.4. O pagamento será realizado pelo Município no prazo estabelecido, em conformidade com os serviços prestados e após a verificação de sua regular execução.

12.5. Não será realizado pagamento antecipado pelos serviços contratados.

12.6. O Município não se responsabilizará por informações incorretas nos dados bancários indicados pela empresa contratada, o que ocasionará a não efetivação de seu pagamento.

12.7. Eventuais incorreções na documentação fiscal suspendem o prazo para pagamento até que sejam sanadas pela empresa credenciada.

12.8. Observar o disposto no Decreto Municipal nº 7.339 de 25 de maio de 2023, que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte, nos termos da Secretaria de Planejamento e Finanças.

12.9. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais solicitantes, consignados no orçamento vigente.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração municipal, por meio de servidor das pastas requisitantes que vier a solicitar os serviços, enquanto o gestor será o Secretário de Administração.

13.1.1. Compete ao fiscal atestar a regularidade da execução, registrar ocorrências e comunicar à autoridade superior qualquer desconformidade ou atraso injustificado nos chamados de urgência.

13.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

13.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este credenciamento serão enviados à Comissão Especial de Julgamento, através dos endereços eletrônicos licitacoes@birigui.sp.gov.br ; diretor.materiais@birigui.sp.gov.br Outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando na impossibilidade e ou inviabilidade, serão aceitos através de outros meios legítimos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constatada qualquer irregularidade durante a execução dos serviços, a empresa credenciada será formalmente notificada para apresentar manifestação ou promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização.

15.2. Persistindo a irregularidade ou sendo constatado descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7536/2024, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O credenciamento não gera vínculo empregatício, exclusividade ou obrigação de demanda mínima.

16.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – PROPOSTA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO

ANEXO VII – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Birigui, 23 de novembro de 2026.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

THIAGO GRILLO AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

INEXIGIBILIDADE Nº41/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 212/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE TETRA
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE COFRE
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONSERTO DE FECHADURA
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA PARA MÓVEIS EM GERAL
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE SIMPLES
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE FECHADURA EM GERAL
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE SEGREDO EM GERAL
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA
10	SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE GORGE
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EXTERNA
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 55MM
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE CHAVE TETRA
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO PVC
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA DE VEÍCULO
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE CILINDRO DE IGNIÇÃO DE VEÍCULO

Birigui, 23 de novembro de 2026.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

THIAGO GRILLO AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

a- Especificação do produto/serviço

Constitui objeto desta proposta a realização de **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS (PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO** (incluindo abertura predial e automotiva, confecção de cópias de chaves diversas, troca de segredos, instalação e manutenção de fechaduras) para atender as demandas urgentes e rotineiras de todas as pastas e prédios vinculados à Prefeitura Municipal, conforme autorizado pela **LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**, de acordo com especificações constantes deste Termo de Referência e do edital de Chamada Pública do Credenciamento.

b- Locais de realização dos atendimentos

Os locais de realização dos serviços serão definidos conforme a localização do bem móvel, imóvel ou veículo oficial requisitante, abrangendo todas as repartições públicas municipais, escolas, postos de saúde, secretarias e frotas de veículos da Prefeitura.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo viabilizar a prestação contínua e imediata de serviços de chaveiro para garantir a manutenção, o acesso seguro e a preservação do patrimônio público de todas as secretarias promovidas pela **Secretaria Municipal de Administração**.

2.2. A necessidade da contratação decorre da constante demanda por reparos prediais e automotivos decorrentes de desgaste natural, perda, quebra ou extravio de chaves nas diversas repartições e frotas do Município.

2.3. Nesse contexto, a adoção do modelo de credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas especializadas apresenta-se como a solução mais adequada para atender às demandas da Administração Pública, considerando que os serviços são prestados de forma **eventual e variável**. O credenciamento garante maior eficiência administrativa, flexibilidade operacional e disponibilidade imediata de profissionais qualificados sempre que houver demanda.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução da proposta consiste no credenciamento de prestadores especializados com o objetivo de formar um cadastro de profissionais habilitados. Isso possibilitará à Administração Pública a contratação dos serviços de forma ágil e descentralizada por item de especialidade.

3.2. As atividades envolvem:

a) Atendimento imediato ou programado nos prédios municipais e locais de pane da frota;

b) Confecção de cópias de chaves simples, tetra, pantográficas ou codificadas;

c) Abertura técnica de portas, portões, gaveteiros, cofres e veículos oficiais sem danos ao patrimônio;

d) Substituição, instalação e manutenção de fechaduras mecânicas e eletrônicas;

e) Garantia das condições de segurança e sigilo absoluto sobre os segredos das fechaduras públicas;

f) Uso de maquinários e ferramentas adequadas para a execução perfeita do serviço;

g) Cumprimento rigoroso dos prazos de resposta, especialmente em chamados de urgência.

3.3. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda e necessidade das secretarias reguladas. Os quantitativos de serviços previstos possuem caráter meramente estimativo, sem que gere direito adquirido à contratação mínima por parte dos credenciados.

3.4. A frota de manutenção própria municipal e o quadro de servidores ativos são insuficientes para suprir essa demanda especializada de forma imediata. Manter uma estrutura própria geraria custos elevados de equipamentos específicos e treinamento contínuo, tornando o credenciamento a solução mais econômica e vantajosa.

04 – ESTIMATIVA DE SERVIÇOS

4.1. A estimativa da contratação será realizada pelo sistema de **mercado fluido**, considerando a flutuação dos custos de insumos do setor ao longo da vigência do credenciamento.

4.2. Os valores serão apurados conforme a execução, levando-se em conta a complexidade do item (chaves comuns, fechaduras de alta segurança, chaves automotivas codificadas) e a necessidade de deslocamento em plantões fora do horário comercial.

4.3. Dessa forma, não haverá fixação de valor único e definitivo na assinatura do credenciamento, sendo os preços de referência compatíveis com os praticados no mercado regional no momento da

solicitação de orçamento, observados os princípios da economicidade e vantajosidade. A Administração realizará pesquisas de preços e cotações periódicas para aferição da conformidade dos valores apresentados pelos credenciados.

4.4. Para fins de direcionamento do credenciamento e apuração dos valores, os serviços e insumos ficam divididos nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE TETRA
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE COFRE
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONSERTO DE FECHADURA
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA PARA MÓVEIS EM GERAL
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE SIMPLES
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE FECHADURA EM GERAL
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE SEGREDO EM GERAL
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA
10	SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE GORGE
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EXTERNA
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 55MM
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE CHAVE TETRA
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO PVC
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA DE VEÍCULO
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE CILINDRO DE IGNIÇÃO DE VEÍCULO

05 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas e físicas (autônomos) interessadas, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas e comprovem:

a) Ramo de atividade compatível com o objeto (Chaveiro / Serviços de Manutenção);

b) Regularidade constitutiva e estabelecimento regular no País;

5.2. Não será permitida a participação, direta ou indireta, de interessados:

a) Em descumprimento com este Edital;

b) Estrangeiros sem representação legal no Brasil;

c) Enquadrados nas vedações do Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Sob regime de falência, recuperação judicial ou liquidação;

e) Reunidos em consórcio;

f) Que possuam parentesco ou incompatibilidade nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do STF (Nepotismo) com as autoridades locais;

g) Servidores públicos vinculados ao Município integrando o quadro diretivo.

h) A documentação precisa ser apresentada na **Secretaria Municipal de Administração** no horário de funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

5.3. Documentos necessários:

a) CNPJ (se pessoa jurídica) ou RG/CPF (se pessoa física);

b) Contrato Social, Requerimento de Empresário ou Registro de Autônomo;

c) Regularidade Fiscal através das Certidões Negativas de Débitos (Federais, Estaduais e Municipais);

d) Comprovante de endereço do estabelecimento ou base de atendimento;

5.4. Os documentos serão analisados por Comissão Especial de Credenciamento própria no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento dos mesmos, cujo resultado será devidamente veiculado no Diário Eletrônico Oficial do Município.

5.5. Para cada interessado habilitado, será formalizado o respectivo **Termo de Credenciamento**.

5.6. A vigência do Termo estará vinculada ao período de validade do Edital de Credenciamento.

5.7. Caso haja mais de um credenciado para o mesmo tipo de serviço/item, a distribuição observará critérios de rodízio equilibrado ou menor preço de orçamento no momento do chamado.

5.8. Os serviços serão executados mediante solicitação e realização de orçamentos rápidos junto aos credenciados habilitados para o item pretendido.

5.9. Os serviços serão formalizados por meio de requisição ou ordem de serviço (OS) direcionada ao credenciado que apresentar o **menor orçamento** para o caso, nos termos do Artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.1. Caso o credenciado convocado não tenha disponibilidade imediata para o atendimento emergencial, será imediatamente acionado o próximo com o menor valor ou na ordem de rodízio estabelecida.

06 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços de chaveiro deverão ser executados conforme demandas preventivas ou corretivas abertas pelas Secretarias Municipais.

6.2. A execução ocorrerá mediante ordem de serviço formal emitida pela secretaria requisitante, constando:

a) Local exato do prédio público ou veículo institucional;

b) Descrição prévia do problema (ex: fechadura emperrada, perda de chaves);

c) Grau de urgência do chamado.

6.3. O credenciado deverá utilizar materiais de reposição de primeira linha (cilindros, chaves e fechaduras com certificação de qualidade) para garantir o perfeito funcionamento e durabilidade do conserto.

6.4. A empresa ou profissional credenciado será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município.

07 – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, e conforme a quantidade de atendimentos e peças efetivamente aplicadas e devidamente comprovadas por meio de atesto na Ordem de Serviço.

7.2. O valor a ser pago observará as propostas de orçamentos validadas com base na tabela referencial do Edital.

7.3. Para fins de pagamento, o credenciado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços (ou Nota Fiscal Avulsa, no caso de pessoa física autônoma) correspondente ao serviço executado, contendo os dados bancários e número da respectiva nota de empenho.

7.4. O pagamento será realizado pelo Município no prazo legal estabelecido.

7.5. Não haverá, sob nenhuma hipótese, pagamento antecipado pelos serviços.

08 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração municipal, por meio de servidor das pastas requisitantes que vier a solicitar os serviços, enquanto o gestor será o Secretário de Administração.

8.2. Compete ao fiscal atestar a regularidade da execução, registrar ocorrências e comunicar à autoridade superior qualquer desconformidade ou atraso injustificado nos chamados de urgência.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total é estritamente variável, dependendo do volume imprevisível de quebras, perdas patrimoniais e manutenções prediais ao longo do ano, impossibilitando a fixação de um valor total global de imediato.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A aquisição dos serviços será solicitada e empenhada conforme as necessidades e dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria requisitante participante do rateio.

Birigui, 24 de agosto de 2026.

Thiago Grillo Azevedo
Secretário de Administraçao

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Birigui – Secretaria Municipal de Administração

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS (PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO (incluindo abertura predial e automotiva, confecção de cópias de chaves diversas, troca de segredos, instalação e manutenção de fechaduras) para atender as demandas urgentes e rotineiras de todas as pastas e prédios vinculados à Prefeitura Municipal, SOB REGIME DE MERCADO FLUIDO, SEM FIXAÇÃO PRÉVIA DE TABELA DE PREÇOS

1 - DADOS CADASTRAIS DO INTERESSADO

A empresa _____(razão social), inscrita no CNPJ ou CPF sob o número _____, com sede à _____ (rua, número, bairro), da cidade _____(nome da cidade/UF), CEP_____, vem SOLICITAR seu Credenciamento para prestação de serviço de chaveiro para a Prefeitura Municipal de Birigui.

.

Nome do representante Legal: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone: (___) _____

Celular: (___) _____

E-mail: _____

Dados bancários para fins de recebimento:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

2 . OPÇÃO DE ITENS PARA CREDENCIAMENTO

O interessado declara possuir plena capacidade técnica, ferramental e operacional para prestar os serviços e fornecer os insumos, assinalando com um "**X"** os itens do catálogo oficial nos quais deseja credenciar:

ITEM	DESCRIÇÃO	CREDECIAMENTO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE TETRA	
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE COFRE	
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONSERTO DE FECHADURA	
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA PARA MÓVEIS EM GERAL	
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE FECHADURA EM GERAL	
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE SEGREDO EM GERAL	
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA	
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA	
10	SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE GORGE	
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA	
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EXTERNA	
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA	
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA	
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 55MM	
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO	
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE CHAVE TETRA	
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO PVC	
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA DE VEÍCULO	
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE CILINDRO DE IGNIÇÃO DE VEÍCULO	

Acompanham a presente solicitação os documentos de habilitação.

Birigui, _____ de _____ de 2.026.

Assinatura do Requerente/representante legal

(Nome Completo e CPF)

A empresa deverá apresentar proposta de um ou mais itens de seu interesse

ANEXO V - PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Birigui – Secretaria Municipal de Administração

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS (PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO (incluindo abertura predial e automotiva, confecção de cópias de chaves diversas, troca de segredos, instalação e manutenção de fechaduras) para atender as demandas urgentes e rotineiras de todas as pastas e prédios vinculados à Prefeitura Municipal, SOB REGIME DE MERCADO FLUIDO, SEM FIXAÇÃO PRÉVIA DE TABELA DE PREÇOS

A empresa _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede à _____ (rua, número, bairro), da cidade _____(nome da cidade/UF), vem SOLICITAR seu Credenciamento para os itens informados abaixo, apresentando o valor unitário para fins de referência inicial.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PARA REFERÊNCIA INICIAL

* *No ato do credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar proposta de preço unitário por item pretendido, a qual servirá como referência inicial e parâmetro de comparação entre os credenciados, podendo o valor final de cada contratação ser ajustado, para mais ou para menos, sempre que a pesquisa de mercado realizada pela Administração para a respectiva solicitação indicar oscilação nos preços praticados, de modo a preservar a compatibilidade com o mercado fluido em que se inserem os serviços objeto deste credenciamento.*

ANEXO VI - DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Birigui – Secretaria Municipal de Administração.

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS (PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO (incluindo abertura predial e automotiva, confecção de cópias de chaves diversas, troca de segredos, instalação e manutenção de fechaduras) para atender as demandas urgentes e rotineiras de todas as pastas e prédios vinculados à Prefeitura Municipal, SOB REGIME DE MERCADO FLUIDO, SEM FIXAÇÃO PRÉVIA DE TABELA DE PREÇOS

A empresa _____ declara sob as penas da lei, que:

1 – Atende integralmente às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 08/2026, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, estando apta a prestar serviços de chaveiro, conforme Requerimento de Credenciamento.

2 – Está em situação regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e mantém regularidade jurídica para celebrar contratos com a administração.

3 – Compromete-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do credenciamento, informando imediatamente à Prefeitura qualquer alteração.

4 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

5 – Tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital 121/2026, e no termo de Referência, aceitando-as integralmente e sem ressalvas.

6 – Está ciente de que as contratações ocorrerão de forma descentralizada por meio do sistema de mercado fluido, mediante a realização de cotações/orçamentos rápidos pela Administração entre os credenciados aptos para o item demandado.

7 – Não pesar contra si ou contra a empresa representada qualquer declaração de idoneidade ou suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública.

8 – Estar anexando a este requerimento toda a documentação exigida no edital para fins de análise pela comissão/agente de contratação.

5 – Sob as oenas da lei, em especial as do art. 299 do Código Penal Brasileiro, declarar que NÃO possui relação de parentesco (consanguíneo, afim ou por adoção) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores ou servidores detentores de cargos em comissão ou funções de confiança na Prefeitura e na Câmara Municipal cumprimento integralmente as vedações estabelecidas no Artigo 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui, bem como as disposições do Artigo 14 da Lei Federal nº14.133/2021 e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Local:_____, e data: ___/___/2026

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº08/2026

EDITAL Nº212/2026

Termo de Credenciamento que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, denominado CREDENCIANTE e a empresa _____, denominada CREDENCIADA, objetivando prestação de serviços de chaveiro, destinadas aos setores Prefeitura Municipal de Birigui , em conformidade com o CREDENCIAMENTO nº08/2026 – Edital nº 212/2026.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, na qualidade de CREDENCIANTE, sito à Rua Anhanguera, nº 1155 – Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CEP: 16.200-067, inscrita no CNPJ sob o nº 46.151.718/0001-80, neste ato representada pela Sra. _____, Prefeita Municipal, brasileira, portadora do RG n°_____ e do CPF n° _____e a empresa _____, na qualidade de CREDENCIADA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu(sua) _____, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, firmam o presente Termo de Credenciamento, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 7.495 de 25/01/2024, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO:

1.1. O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação de serviços de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS (PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO (incluindo abertura predial e automotiva, confecção de cópias de chaves diversas, troca de segredos, instalação e manutenção de fechaduras) para atender as demandas urgentes e rotineiras de todas as pastas e prédios vinculados à Prefeitura Municipal, conforme demanda da Administração Pública, nos termos do Termo de Referência e do Anexo I.
1.2. Vincula-se a este credenciamento, independentemente de transcrição, o Edital na íntegra e seus anexos.

II – DA NATUREZA E CARÁTER DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente credenciamento possui natureza não exclusiva, não gera direito subjetivo à contratação, não assegura demanda mínima, não estabelece vínculo empregatício entre as partes e não impede a Administração de contratar outros prestadores igualmente credenciados, sendo os serviços solicitados conforme necessidade da Credenciadora.

III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente credenciamento é indeterminado, vinculando-se à vigência do processo do Credenciamento nº08/2026, ou caso ocorra rescisão.

IV - CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

4.1. Caso haja mais de um credenciado para determinado item, os serviços serão distribuídos mediante solicitação e realização de orçamentos, observando o menor valor apresentado entre os credenciados habilitados para o respectivo item.

4.2. Considerando que o credenciamento caracteriza hipótese de inviabilidade de competição, os serviços serão executados mediante solicitação e realização de orçamentos junto aos credenciados habilitados, observando-se os critérios definidos no edital.

4.3. Os serviços serão solicitados conforme demandas preventivas ou corretivas abertas pelas Secretarias Municipais por meio de requisição ou ordem de serviço, observando-se o menor orçamento, sendo formalizada a contratação nos termos do Artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Em caso de empate na cotação para efetivar a contratação, a Comissão Especial deve considerar o empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006 em primeiro lugar. Persistindo o empate, deverão ser aplicados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Caso o credenciado convocado não tenha disponibilidade imediata para o atendimento emergencial, será imediatamente acionado o próximo com o menor valor ou na ordem de rodízio estabelecida.

V – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de chaveiro deverão ser executados conforme demandas preventivas ou corretivas abertas pelas Secretarias Municipais.

5.2. A execução ocorrerá mediante ordem de serviço formal emitida pela secretaria requisitante, constando:

a) Local exato do prédio público ou veículo institucional;

b) Descrição prévia do problema (ex: fechadura emperrada, perda de chaves);

c) Grau de urgência do chamado.

5.3. O credenciado deverá utilizar materiais de reposição de primeira linha (cilindros, chaves e fechaduras com certificação de qualidade) para garantir o perfeito funcionamento e durabilidade do conserto.

5.4. A empresa ou profissional credenciado será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município.
5.5. Os serviços deverão ser executados com zelo, responsabilidade e observância às normas de segurança aplicáveis a cada modalidade de oficina.

VI. DA GARANTIA

6.1. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a empresa credenciada será notificada para apresentar justificativa ou promover as correções necessárias, podendo ser aplicadas as sanções previstas no Edital, no contrato e na legislação vigente.

VII – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, e conforme a quantidade de atendimentos e peças efetivamente aplicadas e devidamente comprovadas por meio de atesto na Ordem de Serviço.
7.2. O valor a ser pago observará as propostas de orçamentos validadas com base na tabela referencial do Edital.
7.3. Para fins de pagamento, o credenciado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços (ou Nota Fiscal Avulsa, no caso de pessoa física autônoma) correspondente ao serviço executado, contendo os dados bancários e número da respectiva nota de empenho.
7.4. O pagamento será realizado pelo Município no prazo estabelecido, em conformidade com os serviços prestados e após a verificação de sua regular execução.
7.5. Não será realizado pagamento antecipado pelos serviços contratados.
7.6. O Município não se responsabilizará por informações incorretas nos dados bancários indicados pela empresa contratada, o que ocasionará a não efetivação de seu pagamento.
7.7. Eventuais incorreções na documentação fiscal suspendem o prazo para pagamento até que sejam sanadas pela empresa credenciada.
7.8. Observar o disposto no Decreto Municipal nº 7.339 de 25 de maio de 2023, que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte, nos termos da Secretaria de Planejamento e Finanças.

VIII - DA DESPESA:

8.1. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretaria Municipais, consignados no orçamento vigente.

IX – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração municipal, por meio de servidor das pastas requisitantes que vier a solicitar os serviços, enquanto o gestor será o Secretário de Administração.

9.1.1. Compete ao fiscal atestar a regularidade da execução, registrar ocorrências e comunicar à autoridade superior qualquer desconformidade ou atraso injustificado nos chamados de urgência.

9.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

9.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

X - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DA CREDENCIANTE:

10.1. Das obrigações da CREDENCIADA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos;

b) Manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência;

c) Executar os serviços conforme normas técnicas e padrões de qualidade exigidos;

d) Manter durante toda a execução do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento em compatibilidade com as obrigações assumidas;

e) Comunicar à Secretaria de Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;

f) Resguardar sigilo das informações da Administração às quais tiver acesso, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do credenciamento;

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste credenciamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.2. Das obrigações do CREDENCIANTE:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Comunicar à credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa credenciada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e

comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da solicitação;

f) Fornecer à Credenciada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do objeto;

g) Emitir Ordem de Serviço em favor da Credenciada na ordem de distribuição de serviço;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência e seus anexos.

10.2.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Constatada qualquer irregularidade durante a execução dos serviços, a empresa credenciada será formalmente notificada para apresentar manifestação ou promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização.

11.2. Persistindo a irregularidade ou sendo constatado descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7536/2024, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O descredenciamento poderá ocorrer mediante:

I. pedido formalizado pelo credenciado;

II. perda das condições de habilitação do credenciado;

III. descumprimento injustificado do credenciamento; e

IV. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item I não desincumbirá o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.3. Nas hipóteses previstas nos itens II e III, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Termo de Credenciamento, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

XIV - DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Birigui/SP para dirimir questões oriundas deste Termo de Credenciamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Termo de Credenciamento, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Birigui-SP, _____de _____ de 2026.

THIAGO GRILLO AZEVEDO
=Secretário Municipal de Administração=

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
= Prefeita Municipal =

_____
Credenciada

= T E S T E M U N H A S =

1-_____
RG:

2-_____
RG: